



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**CONTRATO Nº 132/2024**

**AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. AVELINO SALVADORI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 049.742.390-15 e RG 4022796348, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani, nº 11, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.978.004/0001-98, localizada na Rua Doutor Flores, nº 262, Conj. 42 e 43, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-120, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Sr. MARCOS LUIZ DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 673.411.010-91 e RG nº 1054713035 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgueiro, nº 325, Bairro Bom Princípio, na Cidade de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 001/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS CORAZZA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, conforme as especificações e quantidades contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PONTA POLIDORA PARA RESINA COMPOSTA NO FORMATO DE PONTA.	TDV	15 UN	R\$ 18,00	R\$ 270,00
21	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5.	ZIRCONFIL	15 UN	R\$ 55,00	R\$ 825,00
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	MAQUIRA	02 UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 40 X 1,2MM – CANHÃO ROSA. CAIXA COM 100 UN.	DESCARPACK	03 CX	R\$ 75,00	R\$ 225,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM.	CIEX	10 UN	R\$ 11,00	R\$ 110,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



32	FLÚOR SOLUÇÃO FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	10 FR	R\$ 4,80	R\$ 48,00
33	CUBA DE BORRACHA.	MAQUIRA	04 UN	R\$ 8,90	R\$ 35,60
34	ESPÁTULA DE ALGINATO.	MAQUIRA	01 UN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
35	KIT DE MOLDEIRA PLÁSTICA PERFURADA AUTOLAVÁVEL.	MAQUIRA	04 KIT	R\$ 80,00	R\$ 320,00
37	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1517 FORMATO PERA.	SE	05 UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
39	BROCA TUNGSTÊNIO PM Nº 1511 FORMATO AGULHA.	SE	05 UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
44	DESCOLADOR MICRO FREER.	TRINKS	10 UN	R\$ 71,00	R\$ 710,00
46	ALAVANCA APEXO 302 DIREITA.	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
47	ALAVANCA APEXO 303 RETA.	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
48	ALAVANCA APEXO 301 ESQUERDA.	TRINKS	03 UN	R\$ 36,00	R\$ 108,00
49	ALAVANCA RETA Nº 304.	TRINKS	03 UN	R\$ 23,50	R\$ 70,50
57	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX.	MAQUIRA	10 UN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
58	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
59	GUTA PERCHA ACESSÓRIA XF. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
60	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
61	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM. CAIXA COM 120 UN.	META	01 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
62	GUTA PERCHA ACESSÓRIA F. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
63	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,90	R\$ 110,70
64	GUTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,00	R\$ 108,00
65	GUTA PERCHA CALIBRADA 15-40. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,00	R\$ 108,00
66	GUTA PERCHA CALIBRADA 45-80. CAIXA COM 120 UN.	META	03 CX	R\$ 36,00	R\$ 108,00
74	LENÇOL DE BORRACHA SANCTUARY. CAIXA COM 26 UN.	MK LIFE	10 CX	R\$ 23,18	R\$ 231,80
77	CALCADOR 6367 Nº 2.	CASSIFLEX	10 UN	R\$ 8,90	R\$ 89,00
78	PINÇA PALMER RETA.	TRINKS	03 UN	R\$ 82,00	R\$ 246,00
87	FLUOR GEL. FRASCO COM 200ML, SABOR TUTTI FRUTT.	IODONTOSUL	05 UN	R\$ 4,70	R\$ 23,50
91	CABO BISTURI Nº 3.	TRINKS	10 UN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
92	CURETA DE LUCAS Nº 86.	CASSIFLEX	02 UN	R\$ 17,99	R\$ 35,98
93	DESCOLADOR MOLT Nº 9	TRINKS	05 UN	R\$ 26,00	R\$ 130,00

94	LIMA PARA OSSO Nº 11.	CASSIFLEX	03 UN	R\$ 41,80	R\$ 125,40
97	APLICADOR DYCAL ANGULADO.	CASSIFLEX	05 UN	R\$ 12,00	R\$ 60,00
110	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 6 21 MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
111	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 6 DE 25MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
113	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 8 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
114	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 8 DE 25 MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
116	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 10 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
117	LIMA C PILOT ENDODÔNTICA Nº 10 DE 25MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	MK LIFE	15 CX	R\$ 32,00	R\$ 480,00
119	LIMA K FILE 15-40 DE 21MM. BLISTER CAIXA COM 06 UN.	TDK	10 CX	R\$ 35,55	R\$ 355,50
141	BROCA TRANSMETAL FG – TR3T.	ANGELUS	04 UN	R\$ 15,60	R\$ 62,40
143	VERNIZ FLUORETADO.	FGM	07 UN	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
				<b>VALOR TOTAL R\$ 10.934,88</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

### 2.1 Dos valores:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.934,88 (dez mil novecentos e trinta e quatro reais com oitenta e oito centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato. Todos os valores constantes das propostas vencedoras do o **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro de Preços nº 001/2023**.

### 2.2 Do Pagamento:

2.2.2 Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a **SECRETARIA DA SAÚDE**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:





**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023 - Ata De Registro De Preços nº 001/2023.**

**3.2** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2024, conforme Lei Municipal nº 2.999/2023:

**Projeto/Atividade: 2504 ATENÇÃO BÁSICA**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**RV: 4011, 4090 e 4500**

**Projeto/Atividade: 2512 SAÚDE BUCAL**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**Elemento: 3390.30.10.00.00.00 Material Odontológico**

**RV: 4011 e 4090**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:**

**4.1** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.2** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.

**4.3** Os produtos a serem entregues deverão conter prazo de validade de no mínimo **06 (seis) meses.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E ENTREGAS:**

**5.1** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho sem custos de frete, de acordo com o endereço:

**a)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Centro, Alto Alegre/RS.

**5.2** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.3** A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal da Saúde Sra. Elis Aparecida Machado de Oliveira, e a fiscalização do contrato será exercida pela Diretora do Departamento da Saúde Sra. Roberta Bordignon de Toledo, devidamente designada através da Portaria nº 11.506/2024, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**5.4** Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.

**5.5** Somente será recebido produtos com prazo de validade superior as entregas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**5.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.7** O **CONTRATANTE**, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-los caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**5.8** A não entrega ao **CONTRATANTE**, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da o **Processo Licitatório nº 115/2023 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.9** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado mediante justificativa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **6.1 Dos Direitos:**

- 6.1.1** Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;  
**6.1.2** Da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **6.2 Das Obrigações:**

###### **6.2.1 Da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e  
b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### **6.2.2 Da CONTRATADA:**

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;  
b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;  
c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato;  
d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**7.1** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

**7.2** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**11.2** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 26 de Agosto de 2024.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: (54) 3382-1030/1060 - FAX: (54) 3382-1122



---

**AVELINO SALVADORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**MARCOS LUIZ DA SILVA**  
**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

---

**ELIS APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**GESTORA DO CONTRATO**

---

**ROBERTA BORDIGNON DE TOLEDO**  
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA Nº 11.506/2024**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**

---

**NOME:**  
**CPF Nº:**  
**ENDEREÇO:**